



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Noé Arnaud”

**DECRETO EXECUTIVO Nº 508, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

“Aprova estudo tarifário elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965 c/c o artigo 242 da Lei Municipal nº 816, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965;

CONSIDERANDO o princípio da unidade para o reajuste das tarifas, estando às tarifas anuais vigente desde 2018, conforme Decreto Executivo nº 388, de 25 de abril de 2018;

CONSIDERANDO ainda que o reajuste tarifário tomou como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referência oficial de atualização de tributos da administração municipal, calculado pelo IBGE com base na inflação do período de Janeiro 2021 a 31 dezembro de 2021;

CONSIDERANDO por fim os demais dispositivos do Decreto Executivo nº 15, de 01 de agosto de 1984, bem como o art. 4º do Código Tributário do Município de Alexandria;

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam aprovados os estudos e autorizados os reajustes e revisões das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria – SAAE, conforme constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – A revisão e o reajuste aqui tratados serão aplicados no período de consumo proporcionalmente calculado a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*"Palácio Noé Arnaud"*

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**DECRETO EXECUTIVO Nº 508, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**ANEXO I**

**I – TARIFA DE ÁGUA**

	CLASSE DE CONSUMO		TARIFA MINIMA
1.	RESIDENCIAL SOCIAL	RS	<b>23,49</b>
2.	RESIDENCIAL	R-1	<b>39,98</b>
3.	RESIDENCIAL	R-2	<b>58,69</b>
4.	COMERCIAL	C-1	<b>85,44</b>
5.	COMERCIAL	C-2	<b>106,26</b>
6.	INDUSTRIAL	I-1	<b>154,27</b>
7.	PÚBLICA	P-1	<b>106,26</b>

**II – TABELA DE EXCESSO DE CONSUMO DE ÁGUA – M3**

1. RESIDENCIAL

1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 05	<b>23,97</b>
06 a 10	<b>3,20</b>
11 a 15	<b>4,00</b>
16 a 20	<b>4,14</b>
21 a 25	<b>4,48</b>
26 a 30	<b>4,64</b>
31 a 35	<b>4,78</b>
41 acima	<b>5,57</b>

2. RESIDENCIAL

2

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 10	<b>39,98</b>
11 a 15	<b>4,59</b>
16 a 20	<b>6,78</b>
21 a 25	<b>9,97</b>
26 a 30	<b>11,20</b>
31 a 35	<b>11,31</b>
36 a 40	<b>11,58</b>
41 a 56	<b>12,00</b>
56 a cima	<b>13,98</b>



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

3. COMERCIAL 1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	<b>69,94</b>
16 a 20	<b>6,78</b>
21 a 25	<b>9,97</b>
26 a 30	<b>11,20</b>
31 a 999	<b>11,31</b>

4. COMERCIAL 2

CONSUMO M3	VALOR R\$
<b>0 a 15</b>	<b>85,03</b>
<b>16 a 20</b>	<b>6,78</b>
<b>21 a 25</b>	<b>9,97</b>
<b>26 a 30</b>	<b>11,20</b>
<b>31 a 999</b>	<b>11,31</b>

5. INDUSTRIAL

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	<b>126,16</b>
16 a 25	<b>6,32</b>
26 a 35	<b>7,56</b>
36 a 999	<b>10,09</b>

6. PÚBLICA

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	<b>86,94</b>
16 a 25	<b>6,78</b>
26 a 35	<b>9,97</b>
36 a 999	<b>11,31</b>

7. TARIFA SOCIAL

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 05	<b>4,00</b>
06 a 10	<b>3,94</b>
11 a 15	<b>4,09</b>
16 a 20	<b>4,41</b>
21 a 999	<b>5,50</b>



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**CONSUMO NÃO MEDIDO**

CLASSE DE CONSUMO	ÁREA DO IMÓVEL (m <sup>2</sup> )	COTA BÁSICA	TAFITA MÍNIMA
SOCIAL	40	5	23,98
RESIDENCIAL 1	60	10	39,98
RESIDENCIAL 2	100	15	58,68
COMERCIAL 1	60	20	85,44
COMERCIAL 2	100	20	106,25
INDUSTRIAL	100	20	154,26
PÚBLICA	100	20	106,25

**III – TAXAS DE SERVIÇO**

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	<b>6,24</b>
2.	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABITE-SE	<b>17,73</b>
3.	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	<b>20,88</b>
4.	EXPEDIENTE	-
5.	LIGAÇÃO 1 40m <sup>2</sup>	<b>70,00</b>
6.	LIGAÇÃO 2 60m <sup>2</sup>	<b>120,00</b>
7.	LIGAÇÃO 3 100m <sup>2</sup>	<b>250,00</b>
8.	RELIGAÇÃO	<b>29,50</b>
9.	MUDANÇA DE TITULARIDADE	<b>4,64</b>

**IV – MULTAS**

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	DESLIGAMENTO	<b>17,36</b>
2.	HIDROMETRO DANIFICADO OU DESLIGADO	<b>176,98</b>
3.	HIDROMETRO RETIRADO PELO USUÁRIO	<b>206,59</b>
4.	HIDROMETRO SOTERRADO PELO USUÁRIO	<b>174,12</b>
5.	LIGAÇÃO CLANDESTINA	<b>1.094,00</b>
6.	RELIGAÇÃO CLANDESTINA	<b>2.001,88</b>
7.	VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	<b>127,38</b>

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal